



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

BIÊNIO 2021/2022

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 892/2021

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA
LEI COMPLEMENTAR N.º 737/2019, DE 18 DE
JULHO DE 2019.**

Autor(es): PODER EXECUTIVO

**O Prefeito de Santana do Riacho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que
lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de
Santana do Riacho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

ART. 1º - Altera-se o §4º do, inciso IV, do Art. 16º do Plano Diretor Municipal (Lei
737/2019, de 18 de Julho de 2019), que passa a vigor com a seguinte redação:

§4º - São proibidas abertura de canais e retificação de rios, exploração mineral, aterros em geral e
sanitários, comércio, indústria e serviços de médio e grande porte e/ou potencialmente poluidores,
inclusive aquelas atividades que possam gerar qualquer impacto visual ou poluição visual.

ART. 2º - Altera-se o Art. 17º do Plano Diretor Municipal (Lei 737/2019), que passa a vigor
com a inclusão do parágrafo 5º:

§ 5º- Aplica-se a Macrozona de Preservação Ambiental – MPZA – todas as restrições
previstas no parágrafo 4º, do inciso IV, do artigo 16, da Lei Complementar 737/2019, de 18
de Julho de 2019, como a nova redação dada pela presente Lei Complementar

ART. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando todas as
disposições em contrário.

Santana do Riacho-MG, 08 de JULHO abril de 2021.

***Ver. Uilson Henrique de Oliveira
Presidente da Câmara***